



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.678

De 6 de junho de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 040/17-E.

De 23 de maio de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.669 de 05/06/2017.

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

(551) 10.01.3.3.90.39.08.244.0038.05.510000.....R\$ 200.000,00
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Bloco Índice de Gestão Descentralizada PBF – BL GBF FNAS

(553) 10.01.4.4.90.52.08.244.0038.05.510000.....R\$ 19.000,00
Equipamentos e Material Permanente
Bloco Índice de Gestão Descentralizada PBF – BL GBF FNAS

TOTAL:.....R\$ 219.000,00

Artigo 2º. O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de Superávit Financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), no Programa Bloco Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

TOTAL:.....R\$ 219.000,00

Artigo 3º. Ficam alterados os anexos das Leis 4.608 de 16/11/2016, Lei 4.565, de 07/07/2016, Lei 4.028 de 01/08/2013.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 06/06/2017.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 6 de junho de 2017, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 21ª Sessão Extraordinária de 05/06/2017.

/ap.-